

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO SINDICANTE DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA APECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Ata da reunião da Comissão Sindicante Programa de Regularização Fundiária, realizada aos 05 dias do mês de agosto de 2013, iniciada às 14:00h, com a presença dos seguintes membros: Eder Cordero dos Santos, Guilherme Issac Gomes Barbosa, Danilo Soares de Miranda e José de Oliveira da Silva. Foram apresentados os seguintes processos para deliberação:

1) **Processo 1996/2006 - Elisia Beta da Silva Cunha** - Alienação de terreno municipal - Da análise dos autos, não identificaram os membros da comissão documento algum que evidencie a posse da requerente quanto ao terreno pleiteado. Diligência ao local informa não haver edificação residencial, o que descaracteriza a regularização fundiária de interesse social.

2) **Processo 4692/2013 - Espólio de José Dionísio Silveira** - Assunto: alienação de terreno municipal mediante comprovação de posse. Da análise dos autos, posicionaram-se os membros da comissão por solicitar ao interessado que apresente documentação que confira legitimidade à Senhora Marlene Ana da Silveira para representar o Espólio, podendo ser o termo de Inventariante ou outro documento assinado pela meira e demais herdeiros do "de cujus". Devem ainda acostar aos autos documentos que evidenciem o tamanho da área cuja posse efetivamente se consubstanciou, através de levantamento topográfico e ou outros documentos. Pugnaram ainda pelas informações de fornecimento de infraestrutura no local, se serão particulares ou públicas.

3) **Processo 1683/2000 - Ivan José de Freitas** - Assunto: demarcação de terreno. Verificaram os membros da comissão que o processo já dispõe de despacho conclusivo exarado pelo então Prefeito Municipal José Ramos Furtado, determinando a marcação do lote do interessado no lote 01, da quadra 01, do loteamento vista do Capará, já declarado sua disponibilidade pelo Engenheiro Agrônomo do Município em 17 de outubro de 2012 (fls 20), devendo o interessado arcar com as despesas de levantamento topográfico, retificação de área e despesas cartorárias em questão. Deliberam ainda que aplicando o alcance da decisão do Prefeito aos demais casos análogos, mencionando desde já o caso de Marlene da Silva Araújo, processo 9050/2011. Da análise destes autos, absteve-se de manifestação o membro Danilo Soares de Miranda, por entender que seria caso de simples devolução dos valores recolhidos e sua consequente atualização monetária, e também por não dispor de informações jurídicas suficientes à formação de sua opinião.

4) **Processo 9050/2011 - Marlene da Silva Araújo** - Assunto: demarcação de terreno. Deliberaram os membros da comissão o mesmo entendimento aplicado no processo 1683/2000, cujo titular é Ivan José de Freitas, ao caso ora em análise, por possuírem as mesmas características. Como a dimensão do lote número 01 é capaz de atender as duas demandas, pugnam por demarcar o lote da interessada no mesmo local, devendo também esta arcar com as despesas de levantamento topográfico, retificação de área e despesas cartorárias em questão. Da análise destes autos, absteve-se de manifestação o membro Danilo Soares de Miranda, por entender que seria caso de simples devolução dos valores recolhidos e sua consequente atualização monetária, e também por não dispor de informações jurídicas suficientes à formação de sua opinião.

5) **Processo 040/00 - Maria Helena Ribeiro** - Assunto: alienação de terreno municipal mediante comprovação de posse. Deliberam os membros da comissão pelo deferimento da alienação pleiteada nos termos da área já determinada às fls 4 e seguintes, incluindo alvará de construção, cujas dimensões não superam 150 m<sup>2</sup> cento e cinquenta metros quadrados). O levantamento topográfico entretanto apresenta área total de 163,02 (cento e sessenta e três metros e dois centímetros quadrados), devendo a área excedente ser alienada por valor de mercado.

6) **Processo 3611/2011 - Elberson da Silva Mariano** - Assunto: alienação de terreno municipal. Deliberam os membros da comissão pelo deferimento da alienação pleiteada, aplicando entretanto a avaliação por valor de mercado por não se tratar de interesse social. Deverá ser apresentado levantamento topográfico, devendo ser expedida taxa de desatualização pelo valor de mercado.

7) **Processo 4692/2013 - Edmar Guedes de Moraes** - Embargos de obras. Deverá o interessado apresentar documentos para análise da posse no local, devendo desde já abster-se de continuar sua edificação até deliberação desta Comissão sobre sua continuação.

Nada mais havendo a tratar, eu, Eder Cordero dos Santos, conselheiro nomeado ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes, após ser lida e aprovada.

David Soares de Miranda  
Eder Cordero dos Santos

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINA-ES

Reunio das do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Lina-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordero dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Issac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se a análise dos processos e deliberações conforme se segue:

PROCESSO 1996/2006 - REQUERENTE: ELISIA BETA DA SILVA CUNHA

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano PROCESSO 1996/2006 - REQUERENTE: ELISIA BETA DA SILVA CUNHA. Assunto: pedido de alienação constante na ata do dia cinco de agosto do corrente ano, o interessado juntou ao processo comprovante de pagamento do IPTU do ano de 2003, bem como declaração de outros confrontantes indicando a posse da interessada. Atualmente, o imóvel pertence a Gilson Antonio de Andrade, que supostamente negocia sua transmissão para Paulo Gomes Vieira, o qual impulsiona o processo de regularização. Deliberaram os conselheiros, com exceção do membro Danilo Soares de Miranda, que o interessado deve apresentar para análise os seguintes documentos: certidão de óbito de Elisia Beta da Silva Cunha; anuência dos herdeiros de Elisia quanto ao negócio celebrado entre ela e Gilson Antonio de Andrade; e documentos de transmissão entre Gilson Antonio de Andrade e Paulo Gomes Vieira. Desde já frisam que os documentos devem apresentar a devida fé pública, mediante reconhecimento de firma de suas assinaturas. O membro Danilo Soares de Miranda considera que ninguém comprovou a posse sobre o terreno público situado Rua Maria Ribeiro Florindo, nº 161 (cento e sessenta e um), Bairro Nossa Senhora da Penha, Lina-ES, e que o mesmo é de propriedade do Poder Público Municipal.

Processo: 4486/2013; Requerente: ALCÍCIO MARIANO.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano. Decisão: Considerando que o requerente reúne toda a documentação necessária para a alienação do lote de terreno urbano, respeitando e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 2281/2009, os membros decidiram por unanimidade pelo deferimento (aprovação) do pedido. A alienação poderá ser feita em nome de Alcísio Mariano.

Processo: 5111/2013; Requerente: DANILLO SOARES DE MIRANDA.

Assunto: pedido de cadastramento de IPTU em imóveis que ainda não foram cadastrados no sistema tributário.

David Soares de Miranda  
Eder Cordero dos Santos